



Av. Presidente Vargas, 800 - Belém (PA) - Companhia Aberta - Carta Patente: 3.369/00001 - CNPJ: 04.902.979/0001-44

Para o resultado do exercício de 2023, os eventos que mais contribuíram foram os relacionados a ganhos de capital pela venda das ações da B3 (antiga Cetip S.A.) e por registro das cotas dos Fundos Finam e Finor.

No que se refere ao exercício de 2022, destaque para a venda de imóvel e para o valor obtido com as ações recebidas no ato da incorporação da Cetip S.A., registrados nas contas: lucros em transações com valores e bens e, ganhos de capital, respectivamente.

18. Fundo de Investimentos da Amazônia (FINAM)

O FINAM foi criado pelo Decreto-lei nº 1.376/1974. É um benefício fiscal concedido pelo Governo Federal e instituído com a missão de assegurar os recursos necessários para os projetos considerados de interesse para a Amazônia Legal. O Banco, como instituição financeira regional, é responsável pela operacionalização do FINAM. No Banco, encontram-se registros relacionados a:

	2º Semestre/2023	Exercício/2023	Exercício/2022
Receita de prestação de serviço (nota nº 17.a) ⁽¹⁾	8.547	16.324	14.719

⁽¹⁾ A taxa de administração corresponde a 3% sobre 70% do PL do fundo.

	31.12.2023	31.12.2022
Entrada de recursos ^(*)	37.845	9.128

^(*) Trata-se de liberação financeira conforme Portaria Interministerial nº 93/2018.

O Banco vem sendo questionado administrativamente e judicialmente por alguns cotistas do fundo. No atual estágio dos processos, estão classificados como de perda possível, com divulgação na Nota Explicativa nº 14, como parte das causas cíveis.

Em atendimento à Portaria do Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional (MIDR) nº 2.896/2022 e à Lei nº 14.165/2021, que disciplinam sobre os mecanismos para desinvestimentos, liquidação e extinção das carteiras de títulos e valores mobiliários dos fundos de investimentos regionais, o Banco, como operador do FINAM, iniciou os procedimentos para recompra de cotas estabelecidos pelo Departamento de Instrumentos Financeiros e Inovação, do referido Ministério.

A oferta de recompra de cotas do FINAM será operacionalizada por meio de leilões de compra organizados na B3 S/A Brasil, Bolsa, Balcão, por intermédio de Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, e a recompra de cotas estará disponível, provavelmente, até dezembro de 2028, data de encerramento do prazo de amortização das renegociações dispostas no art. 3º, da citada Portaria, e da possível liquidação do fundo.

19. Fundo de Desenvolvimento da Amazônia (FDA)

O Fundo é regulamentado pelos Decretos nºs 4.254/2002 e 10.053/2019. O Banco é agente operador na modalidade de financiamentos por meio de emissão de debêntures e para contratação de operações de crédito por repasse. Como agente operador, verificam-se no Banco os seguintes saldos:

	31.12.2023	31.12.2022
Del credere ⁽¹⁾	27.673	25.487
Risco da provisão ⁽²⁾ (nota nº 14)	24.404	24.341
Repasse do tesouro ⁽³⁾ (nota nº 13.b)	63.847	71.936

⁽¹⁾ Está registrado em "Rendas a receber". A baixa ocorre pelo pagamento por parte do tomador do crédito.

⁽²⁾ Calculado de acordo com as regras da Res. CMN nº 2.682/1999 e registrado em "Provisão para garantias financeiras prestadas".

⁽³⁾ Estão registrados em "Obrigações por fundos financeiros e de desenvolvimento".

Conforme o Decreto nº 4.254/2002, em 31 de dezembro de 2023 e em 31 de dezembro de 2022, não ocorreram liberações, não gerando taxa de administração. As despesas e reversões provenientes da provisão de risco de operações - FDA estão apresentadas a seguir:

	2º Semestre/2023	Exercício/2023	Exercício/2022
Despesa de provisão risco de operações - FDA	(446)	(1.628)	(6.183)
Reversão de provisão risco de operações - FDA	35	230	7.978

A Resolução CMN nº 4.960/2021 define critérios, condições, prazos e remuneração das instituições financeiras nos financiamentos concedidos com recursos do FDA.

20. Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO)

O FNO é um fundo do Governo Federal para fomentar o desenvolvimento econômico e social da Região Norte. O Banco na qualidade de instituição financeira federal de caráter regional é administrador do Fundo, mediante a execução de programas de financiamento aos setores produtivos, em consonância com os respectivos planos regionais de desenvolvimento, com foco na sustentabilidade e ações econômicas, ambientais, sociais e de governança para redução das desigualdades intra e inter-regionais.

O Banco registra as seguintes receitas e despesas:

	2º Semestre/2023	Exercício/2023	Exercício/2022
Taxa de administração (nota nº 17.a)	236.805	479.979	756.947
FNO	190.964	388.644	663.264
FNO - PRONAF	45.841	91.335	93.682
Del credere	811.720	1.570.602	1.326.661
Recuperação de operações ⁽¹⁾	48.973	195.726	338.002
Remuneração do disponível (nota nº 23)	(198.087)	(329.392)	(242.328)
Outras despesas operacionais ⁽²⁾	(85)	(85)	-
Despesa de provisão (risco compartilhado)	(68.246)	(254.208)	(303.481)

⁽¹⁾ Do montante apresentado no exercício 2023, R\$ 108.270 (R\$ 247.209 em 2022), referem-se às operações baixadas, com base na Portaria Interministerial MF/MI nº 11/2005 e R\$ 87.456 à recuperação de operações indenizadas (R\$ 90.793 em 2022).

⁽²⁾ Refere-se à remuneração do disponível do FNO calculada sobre o valor reservado para atender operações de PNMP, conforme Portaria MIDR nº 3055/2023.

Como administrador dos recursos do FNO e de acordo com a lei de sua criação - Lei 7.827/1989, o Banco faz jus a uma taxa de administração (art. 9-A), a qual é reconhecida como receita mensalmente conforme percentuais estabelecidos sobre o Patrimônio Líquido do FNO (art.17-A), deduzidos os saldos dos recursos desse fundo (art. 4º da Lei nº 9.126/1995), os valores repassados ao banco administrador (§ 11 do art. 9º-A desta lei) e os saldos das operações contratadas (art. 6º-A da Lei nº 10.177/2001).

Em janeiro de 2023, essa taxa de administração foi alterada da seguinte forma: (i) redução de 0,15% a.m. para 0,125% a.m. e, (ii) limitação a 20% dos repasses do Tesouro Nacional, a título de remuneração aos agentes financeiro das operações contratadas.

A Lei nº 14.227/2021, estabeleceu nova regra, a partir de 1º de janeiro de 2022, para o Del credere, considerando o porte dos clientes. O Del credere corresponde a 3% a.a. sobre as operações contratadas após 30 de novembro de 1998 (Lei nº 10.177/2001), com risco compartilhado de 50%. As operações em que o Banco assume risco 100%, o Del credere é de 6% a.a. Sobre operações contratadas até 30 de novembro de 1998, o Banco não auferir remuneração, por estar isento de risco. Em 2021, com a vigência da MP nº 1.052, a partir de 19 de maio daquele ano, a comissão estava limitada a 5,5% conforme anexo II, porém a Lei nº 14.227 revogou a MP e retornou o limite para 6%, de acordo com seu art. 7º. Após consulta ao Ministério da Integração do Desenvolvimento Regional acerca da ratificação da metodologia de apuração da taxa de administração, o Banco mantém a metodologia atual.